



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 006/2017
Rubrica:

PROCESSO Nº 006/2017

EXERCÍCIO DE 2017

Referência PROCESSO LICITATORIO

Assunto SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOL

VIMENTO DE SISTEMA WEB, ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SUSSEIS.

PROCESSO Nº 006/2017



19

EDITAL

Licitação nº 002/2017 – Convite nº 001/ 2017
Tipo: Menor Preço Global
Processo nº 006/2017

Órgão: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

O *Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 21.574.705/0001-92, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 21/09/2017.

Hora: 13:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO:





1.1 - A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.**

2 - DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O valor total estimado máximo global aceito pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra para **prestação de serviços** deste convite é de **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)**.

2.2 - O prazo para realização dos **serviços** será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da **Ordem de Serviços** emitida pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara de São João da Barra - RJ.

2.2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **03 (três) meses** a partir da assinatura do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

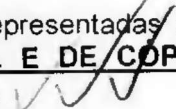
3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

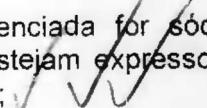
3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

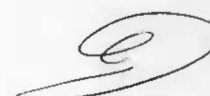
3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, **MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.** 

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura; 





4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. ✓

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV). ✓

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação

*Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 002/2017 - convite nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

Envelope B - Proposta de Preço.

*Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 002/2017 - convite nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:





[Handwritten signature]

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (**anexo III**);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - **Cédula de Identidade** do(s) sócio(s) e do representante legal (salvo quando já apresentado no credenciamento); *[Handwritten mark]*

6.2.2 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual (salvo quando já apresentado no credenciamento);

6.2.3 - **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (salvo quando já apresentado no credenciamento). *[Handwritten mark]*

6.2.4 - **Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.** (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V). *[Handwritten mark]*

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**; *[Handwritten mark]*

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *[Handwritten mark]*

6.3.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões: *[Handwritten mark]*

6.3.4 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Pessoa Jurídica**, ou da **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). *[Handwritten mark]*

6.3.5 A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será por meio de apresentação da respectiva **certidão negativa de débito** (ou positiva com efeito de negativa). *[Handwritten mark]*

6.4. - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; *[Handwritten mark]*

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**. *[Handwritten mark]*

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

[Handwritten signature]



6.5 - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da





24

Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.



9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

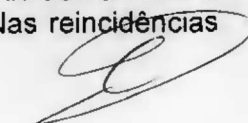
10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de **20%**, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências





específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2016, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.01





12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.7. *Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.*

12.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;





JB

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Gestor da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.







16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação ou dos serviços prestados;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material ou serviços, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11- O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

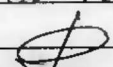
16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2017
Rubrica:	
	30 Fis.



17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 006/2017.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.


17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2017
Rubrica	
	31 Fls.

30

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	TERMO DE REFERÊNCIA
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

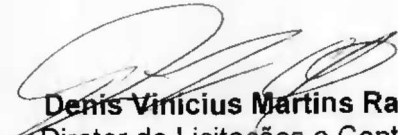
17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 14 de setembro de 2017.


Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos



32

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º _____/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Convite n. **001/2017** do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo do Fundo Especial n.º **006/2017**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


1.1-O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**

1.2- Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO


2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **03 (três) meses** a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2017
Rubrica:	
	33 Fis.

38

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo de **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo **menor preço global**, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.







3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

4.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

4.2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 - A contratante deverá:

4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

5.1 - A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;







6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de 20% sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

6.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:





- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

8.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.7. Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.







CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

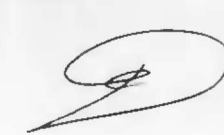
11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;





28

c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

18.1 - É facultado ao Departamento jurídico do Fundo Especial da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

19.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.3 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2017.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente do Conselho Gestor

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 006/2017	
Rubrica:	40 Fis.

ANEXO II

Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF
n. _____, residente na
_____, como representante legal da
empresa _____,
CNPJ _____; com poderes para negociar, assinar
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que
tange o Convite nº 001/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



140

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 001/2017

A Empresa _____ com
sede na cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____ CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa



42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 001/2017

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa





43

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 001/2017

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2017

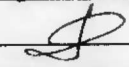
Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 006/2017
Rubrica:  44
Fls.



ANEXO VI
Ref.: convite nº 001/2017

MODELO PROPOSTA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRA-CHEQUES (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).		
02	01	SERV	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO WEB para controle de acesso de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).		
03	05	SERV	ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENÁRIAS (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).		
VALOR TOTAL					

Planilha de desembolso

ETAPAS	SERVIÇOS	PRAZOS	(R\$)
ITEM 1	REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRA-CHEQUES	Até 30 dias	
ITEM 2	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO WEB	Até 30 dias	
ITEM 3	ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENÁRIAS	Até 90 dias	
		TOTAL	

TOTAL: XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por XX Dias





ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se fundamenta no fato da necessidade de desenvolver um sistema de registro as pessoas que visitam as dependências internas da Câmara Municipal de São João da Barra, observou-se também a necessidade de aprimoramento do sistema de contracheque para maior comodidade dos servidores desta casa de leis e ainda os serviços de videoteca referentes ao ano de 2017 com as gravações na íntegra das sessões.

2.2. Todos os serviços acima mencionados serão integrados ao portal da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

3. REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRA-CHEQUES:

3.1 - Customização de novo layout com atualização da dashboard de implementação;

3.2 - Alimentação de contra-cheques no período de Janeiro a Dezembro do ano de 2017 com quantitativo de 80 servidores por mês, totalizando 960 por ano;

3.3 - Implementação de pesquisa com tecnologia AJAX para visualização instantânea dos dados pesquisados;

3.4 - Aumento do quantitativo de paginação para mais de 100 resultados por pesquisa;

3.5 - Inclusão de exportação dos dados cadastrais dos servidores do sistema em formato xls;

3.6 - Exibição de detalhamento estatístico mensal através de relatório dos dados incluídos no sistema;

4 - DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO WEB

4.1 - **Dados técnicos:** Aplicativo desenvolvido em linguagem de programação PHP versão 5.5 (ou superior) e banco de dados MYSQL 5.7 (ou superior) sem limites de capacidade de registro de visitantes, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e navegadores para smartphones.



118

4.2 - Página Principal Recepcionista:

4.2.1 - Login de acesso;

4.2.2 - Senha individualizada;

4.2.3 - Captcha para segurança contra ataques bruteforce;

4.2.4 - Possibilidade de recuperação de senha através do e-mail cadastrado para o Servidor;

4.3 - Página de Controle de Visitantes:

4.3.1 - Cadastro do visitante contendo, nome completo, cpf, rg e opção para tirar a foto do visitante via webcam;

4.3.2 - Busca visitante;

4.3.3 - Edição de cadastro realizado;

4.3.4 - Registro da Visita com menu de todos os setores previamente cadastrados;

4.3.5 - Botão sair do sistema;

4.3.6 - Mudar Senha do recepcionista;

4.4 - Página de Administração:

4.4.1 - Tela de login contendo campos de login e senha;

4.4.2 - Possibilidade de recuperação de senha para administradores através de email;

4.4.3 - Logs de acessos com todas as atividades realizadas dentro do sistema;

4.4.4 - Cadastro de recepcionista contendo os seguintes dados (nome completo, login, senha e email);

4.4.5 - Cadastro dos Setores da CMCG;

4.4.6 - Listagem com todos os visitantes;

4.4.7 - Função de deletar visitante;

4.4.8 - Relatório com filtro de pesquisa com as opções (visitante, setor, intervalo de data de visita);

4.4.9 - Exportação para planilha de EXCEL dos Relatórios emitidos;

4.4.10 - Cadastro de administradores do sistema contendo login, senha e email;





47

4.5 - Treinamento:

4.5.1 - Disponibilização de 4 horas de treinamento técnico para até 4 (quatro) servidores que serão capacitados na utilização de todos os recursos do sistema;

4.6 - Manutenção:

4.6.1 - Manutenção de 30 dias sem ônus após entrega do sistema, para correções de erros ou "bugs" que por ventura possam ser encontrados na fase inicial de utilização.

4.7 - Período de utilização:

4.7.1 - Uso contínuo e sem restrição de utilização.

5 - SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENÁRIAS:

5.1 - Disponibilizar a todos os munícipes de São João da Barra o acesso via internet de todas as sessões plenárias realizadas no ano de 2017, além de, solenidades e audiências públicas 24 horas por dia e 7 dias por semana em qualquer parte do mundo, possibilitando aos interessados a acompanhar de qualquer local bastando apenas para isso ter conexão com a internet devendo contar com os seguintes recursos:

5.1.1 - Arquivamento Digital com disponibilização 24 horas por dia e 7 dias por semana de todos os trabalhos realizados por esta casa de leis (Sessões Plenárias, Sessões Solene e Audiências Públicas) onde cada sessão ou audiência tem duração máxima de 3 horas, sendo um total de até 10 eventos mensais totalizando 120 eventos anuais no período de Janeiro a Dezembro/2017.

5.1.2 - Capacidade de armazenamento de 50 GB por mês de vídeos em alta resolução (HD) 1920x1080p para arquivamento digital com capacidade total de 600 GB anuais;

5.1.3 - Disponibilização do arquivo digital na galeria de vídeos no Website da Câmara de São João da Barra de todos os conteúdos produzidos;

5.1.4 - Disponibilidade de Relatório dos Conteúdos mais visualizados;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2017
Rubrica:	
	48 Fis.

48

5.1.5 - Possibilidade de compartilhamento em redes sociais como Facebook e Twitter dos materiais arquivados;

5.1.6 - Gerenciamento de Servidor Windows 2012 Server para armazenagem do conteúdo produzido;

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O objeto será entregue na Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJCEP: 28200-000

6.2 - A entrega do objeto será feita mediante o relatório de serviços prestados e estará sujeita a aceitação do gestor de contratos.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

7.1 - A execução dos serviços se iniciará em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, conforme planilha de desembolso abaixo.

Planilha de desembolso

ETAPAS	SERVIÇOS	PRAZOS	(R\$)
ITEM 1	REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRA-CHEQUES	Até 30 dias	
ITEM 2	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO WEB	Até 30 dias	
ITEM 3	ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENÁRIAS	Até 90 dias	
		TOTAL	

8- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

8.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.02.01.01.031.027.2.154 - 3.3.90.39.01.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



49

9.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até 05 (cinco) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

9.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.

9.5 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

10.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.





50

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

[assinatura]



50

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.01

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.3 - O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

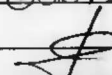
12.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.7 - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

12.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 006/2017
Rubrica:  52
Fls.

52

ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRA-CHEQUES (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
02	01	SERV	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO WEB para controle de acesso de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
03	05	SERV	ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENÁRIAS (conforme descrito no projeto básico de serviços em anexo).	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.200,00

Planilha de desembolso

ETAPAS	SERVIÇOS	PRAZOS	(R\$)
ITEM 1	REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRA-CHEQUES	Até 30 dias	R\$ 10.300,00
ITEM 2	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO WEB	Até 30 dias	R\$ 20.900,00
ITEM 3	ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENÁRIAS	Até 90 dias	R\$ 34.000,00
		TOTAL	R\$ 65.200,00

O valor médio é R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).





MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 001/2017 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 006/2017

Pelo presente instrumento, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 21 de setembro de 2017, exatamente às 13h Licitação tipo Menor Preço Global, na modalidade Carta Convite, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, constantes do Edital de Licitação nº 002/2017.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 001/2017 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4.

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 14 de setembro de 2017.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Atentamos para os devidos fins, que a presente minuta está aprovada no quadro de atas desta Casa de Lcis entre os dias 14-09-2017 e 21-09-2017.

Antônia Faria Filho

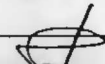

CEP: 030771687-23

Antonio Carlos Souza Gomes

302429917-34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 006/17017
Rubrica:  
FIS

A

EMPRESA: R.C RANGEL BARRETO – EIRELI - ME


CNPJ: 22.396.983/0001-60

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 21 de setembro de 2017 às 13:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 14 de setembro de 2017.



Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos

Roberto L. R. B.

Recebi em: 15 / 09 / 2017 Carimbo da Empresa

22.396.983/0001-60
R. C. RANGEL BARRETO
EIRELI - ME
Rua São Jorge, s/nº
Imburi - CEP: 28.230-000
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 006/2017

Rubrica

Fls. 05

A

EMPRESA: MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.806.151/0001-31

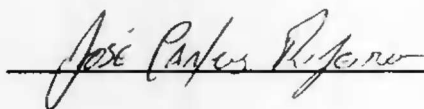
De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 21 de setembro de 2017 às 13:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 14 de setembro de 2017.


Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos



Recebi em: 15/09/2017

Carimbo da Empresa

00.806.151/0001-31
MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Rua Serrinha, 58
Pq Lebrez - CEP: 28 070-406
Campos dos Goytacazes RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 066/2017
Rubrica: [assinatura] 6/5
Fls.

À

EMPRESA: HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

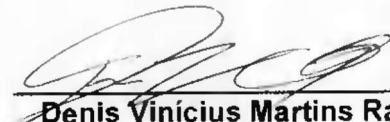
CNPJ: 14.259.484/0001-00

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 21 de setembro de 2017 às 13:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

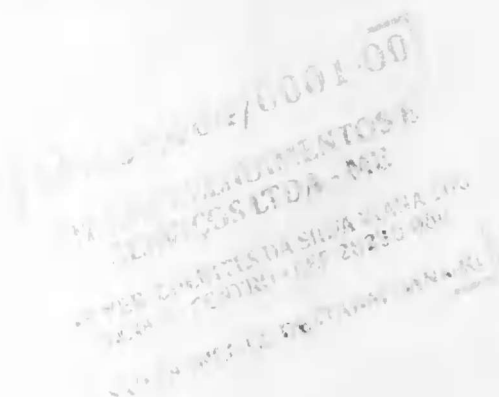
1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 14 de setembro de 2017.


Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos

Haroldo Luiz dos Santos Brasil

Recebi em: 18 / 09 / 2017 Carimbo da Empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 05612017

Rubrica

Fls.

À

EMPRESA: ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.636.394/0001-22

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 21 de setembro de 2017 às 13:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 14 de setembro de 2017.

Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos

Recebi em: 19 / 09 / 2017 Carimbo da Empresa

10.636.394/0001-22

**ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA EPP.**

RUA TEN. CEL. SEBASTIÃO GOMES, 21 CASA 02

PQ. ALPHAVILLE - CEP 28024-045

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo:	006/2017	Fls.	128
Rubrica:			

Ref. Processo 006/2017
Carta Convite nº 001/2017
Tipo: Menor Preço Global

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 002/2017, referente ao Convite nº 001/2017, no tipo de Menor Preço Global.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2017, às 13 hs e 10 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 002/2017, referente ao Convite nº 001/2017, concernente à contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO PORTAL DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DA BARRA. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 10.636.394/0001-22 representada por HUMBERTO GUEDES MARQUES DA SILVA, CPF: 097.105.467-32; HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 14.259.484/0001-00, representada por JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF: 093.867.577-02 e RC RANGEL BARRETO EIRELI - ME, CNPJ 22.396.983/0001-60 representada por ROBERTO CLAUDIO RANGEL BARRETO, CPF: 804.376.487-53. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Todas as empresas foram consideradas credenciadas, seguindo o que dispõe o item 4 do edital. Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", em que todas as empresas foram habilitadas, pois seguiram o que disciplina o item 6 do edital. Passando, assim, à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo:	006/2017	113
Rubrica:		Fls.

Resultado:

- a) HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME: R\$ 65.185,00 (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).
- b) RC RANGEL BARRETO EIRELI - ME: R\$ 68.300,00 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).
- c) ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP: R\$ 60.300,00 (SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

Assim, considerando-se a modalidade de menor preço global, declara-se vencedora a empresa ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP com o valor ofertado de R\$ 60.300,00 (SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratada a Sessão foi encerrada às 14h38min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 21 de setembro de 2017.

Flavia Maria Ramos Cardoso
Presidente da CPL

Bruno Lindolfo Gomes
Membro

Simey Vieira de Oliveira
Membro

Participantes:

ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ:
10.636.394/0001-22 representada por HUMBERTO GUEDES MARQUES
DA SILVA, CPF: 097.105.467-32.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 006/2017
Rubrica: [Signature] 1065
Fls.

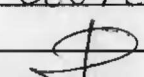
José Roberto do M. Araújo
HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ :
14.259.484/0001-00, representada por JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
ARAÚJO, CPF: 093.867.577-02

Roberto Claudio Rangel Barreto
RC RANGEL BARRETO ÉIRELI - ME, CNPJ 22.396.983/0001-60
representada por ROBERTO CLAUDIO RANGEL BARRETO, CPF:
804.376.487-53

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2017
Rubrica:	
	175 Fls.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 001/2017**, e **ADJUDICO** a mesma em favor das empresas **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ 10.636.394/0001-22, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 22 de setembro de 2017.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente do Conselho Gestor



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

Página 1 de 1
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 Processo: 006 2017
 Rubrica: 138
 FIS

Nota de Empenho

Empenho 000008 **Exercício** 2017 **Data** 22/09/2017 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
 0201 Fundo Especial da Câmara de São João da Barra

Cód. Red. Programa de Trabalho
 3 0201.0103100272.154-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Beneficiário
 ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 CPF/CNPJ: 10.636.394/0001-22
 Endereço: N°

Solicitante **Processo** 006/2017 **Contrato**

Tipo Licitação Convite Art.22-III **N° Proc. Licit.** 006/2017 **Data Proc. Licit.** 05/09/2017 **N° Edital** 002/2017


Controle Orçamentário **Fonte de Recursos** 00 - RECURSOS ORD.IMP.


Saldo Anterior: 264,775.00
 Valor Empenho: 60,300.00
 Saldo Atual: 204,475.00

Especificação
REFERENTE A REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0.00
 Total Empenho: 60,300.00


 ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
 ORDENADOR DE DESPESA
 Mat.:00215


 JOSE RENATO FERREIRA MANHAES
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 Mat.:00141 - CRC/RJ 094476/0-3

RUA BARÃO DE BARCELOS, 88 - CENTRO - São João da Barra - Centro - RJ CEP: 28.200-000
 CNPJ: 21.574.705/0001-92

Desenvolvido por SAPITUR



CONTRATO nº. 002/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA ELET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIÁS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, a empresa **ELET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** com sede na Rua Tenente Coronel Sebastião Gomes – 29 – casa 02, CNPJ/MF, sob o n.º 10.636.394/0001-22, neste ato representado pelo seu Sr. **HUMBERTO GUEDES MARQUES DA SILVA**, CPF 097.105.467-32, C.I. 12936796-7 DIC - RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Carta Convite n. **001/2017** do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo do Fundo Especial nº **006/2017**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO** do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIÁS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIÁS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**

1.1 - Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO


2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **03 (três)** meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2017
Rubrica:	 180 Fls.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo de **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo **menor preço global**, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

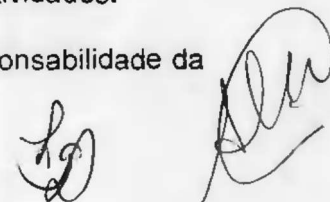
- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

4.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

4.2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 - A contratante deverá:

4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

5.1 - A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES


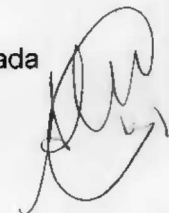
6.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

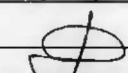
6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006 / 2017
Rubrica:	
	182 Fls.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 -A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.


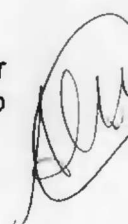
6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

6.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo



de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

8.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

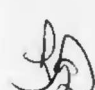

8.7. *Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.*

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154



NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

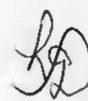
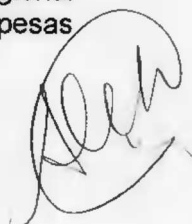
11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO



16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

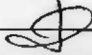
17.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2017
Rubrica:	 186 Fls.

18.1 - É facultado ao Departamento jurídico do Fundo Especial da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

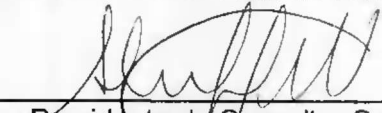
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

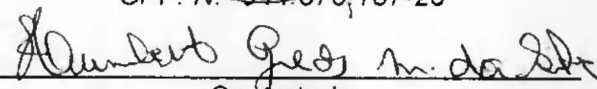
19.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.3 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 22 de setembro de 2017.

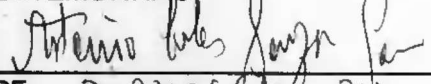


Presidente do Conselho Gestor
CPF. N.º 944.876.187-20

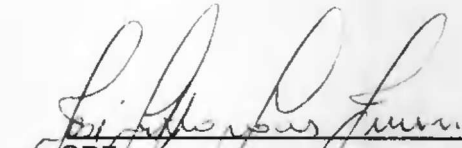


Contratada
Eleet Soluções e Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ 10.636.394/0001-22

TESTEMUNHAS



CPF 302425917-34



CPF 408.366.007-00



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2017

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2017

Ref.: Processo nº 006/2017

O Presidente do conselho gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 006/2017, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 002/2017**, firmado com este Fundo Especial da Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reformulação tecnológica, desenvolvimento de sistema web e arquivamento digital das sessões plenárias do portal da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

EMPRESA: ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ 10.636.394/0001-22.

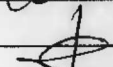
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 22 de dezembro de 2017. O valor total do contrato é de **R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

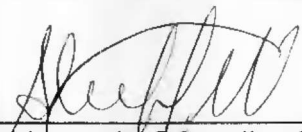


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

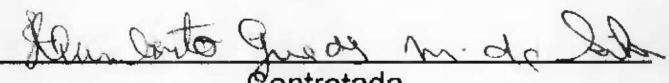
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	006/2017
Rubrica	
	188 Fls.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010201010310272.154 - 3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 22 de setembro de 2017.



Presidente do Conselho Gestor
CPF. N.º 944.876.187-20



Contratada
Eleet Soluções e Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ 10.636.394/0001-22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 006/2017	189
Rubrica	Fls.

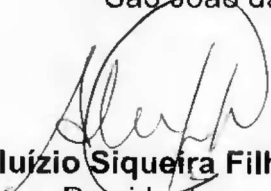
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 001/2017**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ **10.636.394/0001-22**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

São João da Barra, 22 de setembro de 2017.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 002/2017

Carta Convite nº 001/2017

Contratante: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

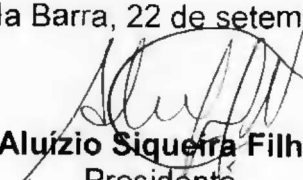
Contratada: *ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP* CNPJ
10.636.394/0001-22.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Valor: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

Vigência: 22/09/2017 a 22/12/2017

São João da Barra, 22 de setembro de 2017.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

(Porcelanato), Coz. C/ Arm., Bh. Soc., Bh. Empr., Vaga Carro. Aluguel R\$ 800,00. Cond. R\$ 220,00; Venda R\$ 280.000,00. Tel. 2733-4345/ Cel. 99988-0901

RACHEL SENRA - CRECI 17.795 Aluga Apto. Edif. Fit Vivai : Av. Niño Peçanha, 510- Bl.2 Ap. 103 : Sala, 2 Qtos., Coz., Bh., Área Serv., Garagem. Vir. C/ Encargos. R\$ 1.100,00. Tel. 2733-4345 / Cel. 99988-0901.

RACHEL SENRA - CRECI 17.795 Aluga / Vende Apto. Vizinho Casa E Video : Av. Alberto Torres, 113/402: Sl., 2 Qtos. (1 C/ Arm) , Bh. Soc., Coz., Área, Dep. Empr., Gar.: Vir. R\$ 450,00 + Cond. 420,00. Venda A Combinar. Tel. 2733-4345/ Cel. 99988-0901.

RACHEL SENRA - CRECI 17.795 Aluga / Vende Apto. R. Joaquim Nabuco, 04/301 (Esquina Beira Rio) : Sl. Ampla, Varanda, 2 Qtos., Coz., Bh. Soc., Dep. Empr. Garagem. R\$ 550,00 + Cond. 542,00. Venda A Combinar. Tel. 2733-4345/ Cel. 99988-0901.

RACHEL SENRA - CRECI 17.795 Aluga Apto.Fino Acabamento : Ed. Solar Do Engenho R. Gumercindo De Freitas, Bl.1 /15° . Sl., 2 Qtos. Coz+ Área, Bh. Soc., Vaga Carro. R\$ 600,00 + R\$ 320,00 Cond. Tel. 2733-4345 / Cel. 99988-0901.

VILAS ALUGA - Centro - Edif. Lacerdão apartamento c/ 2 quartos sala cozinha/ estacionamento e WC social - 2724.0271 - 99807-7473 valor R\$1.000,00 Incluso condomínio. www.vilasimovels-campos.com.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 006/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico a **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 001/2017**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ 10.636.394/0001-22, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

São João da Barra, 22 de setembro de 2017.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 002/2017
Carta Convite nº 001/2017
Contratante: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: **ELEET SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** CNPJ 10.636.394/0001-22.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO TECNOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES PLENARIAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.
Valor: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).
Vigência: 22/09/2017 a 22/12/2017

São João da Barra, 22 de setembro de 2017.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO Nº 034/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, em favor da empresa **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ 26.488.392/0001-73, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

São João da Barra, 25 de maio de 2017.

Denis Vinícius Martins Rangel
Pregoeiro

Certifico e dou fe que confere com o original. São João da Barra, RJ 20/10/2017

Jose Sábato Soares Ferreira
Secretário de Administração
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
CNPJ - 0468

Quer vender
Classificados

Vende muito mais
Anuncie nos classificados da Folha.